

APROVADO
EM:11/02/2021

ENVIADO AO
EXECUTIVO EM :
12/02/2021

PROJETO DE LEI Nº07/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº 164/99, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 164/99, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e alterações posteriores, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

I – Representantes Governamentais:

- A- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;*
- B- Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;*
- C- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Trânsito;*
- D- Secretaria Municipal de Assistência Social.*

II – Representantes das Organizações Representativas da Participação Popular:

- A - CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant;*
- B - Escritório Municipal da Ascar/Emater;*
- C - Comunidade Indígena de Votouro Benjamin Constant do Sul;*
- D – CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Benjamin Constant do Sul.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

Nilton Jose Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de adequar as entidades e órgãos representantes que compõe o Conselho da Criança e do Adolescente no que se refere á substituição da pastoral da criança pelo CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Benjamin Constant do Sul local, entidade ativa, aproveitando também para corrigir o nome da associação indígena, que permanece como entidade representante do Conselho.

Nilton Jose Valentini
Prefeito